



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 032 DE 25 DE OUTUBRO DE 1977.

**CONCEDENDO SUBVENÇÃO AO GRÊMIO
RECREATIVO E CULTURAL 1º DE MAIO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica subvencionada no corrente exercício a entidade relacionada com Sede
neste Município, conforme discriminação abaixo:

GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL 1º DE MAIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1º
GRAU.

3.2.1.5 – INSTITUIÇÕES PRIVADAS.....Cr\$ 10.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário, ficando o Poder Executivo, autorizado a suplementar a dotação,
caso seja necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 25 DE OUTUBRO DE 1977.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
PREFEITO